O argumento e razoes invocados, apresentadas pelo Réu, de que o Autor na realidade só se interessara de providenciar a documentação necessária à transação da compra e venda do imóvel, em 1968, não prejudica o direito do Suplicante, por haver protocolado a opção à compra e venda do imóvel, em que residia e reside desde 8.12.65.

Os fatos que se verificam nestes autos são originários de medida geral então adotada pelo INPS, de paralisação dos processos em andamento, à compra de imóveis, enquanto se resolvia e decidia na área executiva, o entendimento e aplicação do Decreto-Lei n.º 19, de 30.8.66.

Houve reavaliação do imóvel de conformidade com a Resolução n.º 839, de 1 de setembro de 1965 do Conselho Diretor do INPS.

A isenção da correção monetária consirada no § 3.º do art. 30, da Lei número 4.854-65, alterado pela Lei n.º 5.049-66, se aplica desenganadamente a todos os contratos de promessa de compra e venda, com opções realizadas anteriores a data de 29.8.1966, que dispõe *verbis*:

"§ 3.º — As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam, optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da publicação desta lei são isentos da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço de custo da construção".

A jurisprudência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos é farta nesse sentido, isto é, da isenção correicional AMS 66.376 DJ 3.5.71; AMS 64.874, 66.489 e 66.717; AC 28.060 e 28.180; AMS 67.944, jurisprudência esta avaliazada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, no RE 75.018-DF.

Ex positis.

Julgo a presente ação procedente e declaro sem validade e aplicação a cláusula 5.ª do contrato de promessa de compra e venda que estabelece a correção dos saldos devedores. Condeno o INPS à devolução das importâncias cobradas a título de correção monetária, bem como no ressarcimento das custas e em honorários de advogado que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Brasília, 16 de agosto de 1977 — *José Bolivar de Souza*, Juiz Federal Titular da 1.ª Vara, em Exercício Pleno na 2.ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juízes Federais: Dr. Jesus Costa Lima e Dr. José Alves de Lima.

Diretora de Secretaria Substituta: Mary Helur Barcelos de Oliveira.

EXPEDIENTE

DE 22 DE AGOSTO DE 1977

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MM. JUIZ DR. JESUS COSTA LIMA

CLASSE I

Procedimento Ordinário

N.º 110-G

Autora: União Federal.

Réus: Ezil de Magalhães Coroa e Celma Moreira Coroa.

Despacho: J. Suspendo a execução para os fins apontados.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

CLASSE II

Mandado de Segurança

N.º II-128-77

Impetrante: Antonio José de Melo.

Advogado: Dr. Antonio de Melo Nogueira.

Impetrado: Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Despacho: Prorrogo, por quinze (15) dias, o prazo para o advogado do Impetrante legitimar o exercício de sua atividade nesta Seção.

— Intime-se pelo Diário da Justiça.

Distrito Federal, 19 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

N.º II-148-77

Impetrante: Aerodata — Aerofotogrametria e Consultoria S. A.

Advogado: Dr. Johnson Sade.

Impetrado: Presidente do INCRA.

Despacho: I — Concedo ao advogado o prazo de quinze (15) dias, a fim de legitimar o seu exercício nesta Seção. Intime-se.

2 — Indefiro o liminar.

3 — Notifique-se.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

CLASSE III

Execuções Fiscais

N.º III-828-77

Exequente: SUNAB.

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Bar e Restaurante Novo Horizonte — Churrascaria Novo Horizonte Ltda.

Despacho: A. R. Ao Contador. Citese. Arbitro os honorários de advogado em dez (10) por cento sobre o valor da execução.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

N.º 1383-E

Exequente: INPS.

Advogada: Dra. Odete Maria F. Callado do Bonfim.

Executada: Analia Teixeira.

Despacho: Face ao que certifica o oficial de Justiça. Vista ao INPS.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

N.º 374-PEF-74

Exequente: INPS.

Advogada: Dra. Milza D'Assunção Guidi.

Executada: Farmácia Marna Ltda.

Despacho: Face à certidão do oficial de justiça. Vista ao INPS.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

N.º III-828-77

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Frigorífico Matingo S. A.

Despacho: A. R. Ao Contador. Citese. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor da execução.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

CLASSE V

Ações Diversas

Restauração de Autos

N.º V-48-77

Requerente: SUNAB.

Advogado: Dr. Paulo Arvônio Bezerra Coelho.

Requerida: Friplan Frigoríficos do Planalto — Ind. Comércio Ltda.

Despacho: Vista à SUNAB.

Distrito Federal, 19 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

CLASSE VI

Feitos Não Contenciosos

Medida Cautelar Preparatória

N.º VI-500-77

Autora: SHIS — Sociedade de Habitação e Interesse Social.

Advogado: Dr. Ribeiro de Sousa.

Réu: INPS.

Despacho: Vista ao INPS.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

CLASSE XI

Reclamação Trabalhista

N.º XI-34-76

Reclamantes: Maria Inácia Guedes e outros.

Advogado: Dr. Luthero Vieira.

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: J. Cabe, às requerentes instruirem o pedido. Havendo processo em curso na 1.ª Vara desta Seção, requeiram desejando, as certidões ou cópias necessárias à prova que pretendem reunir.

— Designe-se data para o prosseguimento.

Notifique-se e intime-se.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

SENTENÇAS

N.º 604-G — Em Apenso: Processos ns. 873-G; 909-G; 919-G contra os mesmos Réus:

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Advogado: Dr. Aldir de Oliveira Nunes.

Executados: Franklin de Souza Rosa; Eduardo Carlos Bruno Gomes dos Santos e Arnaldo Eurico Vieira.

Sentença: Vistos, etc. Por tudo quanto foi exposto, julgo extinta a execução a fim de produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Levante-se a penhora.

Arquive-se e anote-se.

P. R. I.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

Processo de Execução

N.º 53-PE-74

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Advogado: Dr. Waltencyr de Mello Franco.

Executado: Djalma José de Souza.

Advogado: Dr. João Batista de Souza.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução a fim de produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Levante-se a penhora.

Arquive-se e anote-se.

P. R. I.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *Jesus Costa Lima*.

Consignação em Pagamento

N.º V-39-76

Autora: Guiomar Ferreira.

Advogado: Dr. Marco Antonio Mundim.

Ré: União Federal (DASP-SEURI).

Despacho: Em cópia anexa.

PROCESSO DESPACHADO PELO MM. JUIZ DR. JOSE ALVES DE LIMA

Ação Popular

N.º V-44-77

Autor: Noé Inácio dos Santos.

Advogado: Dr. Agenor Martins de Carvalho.

Réu: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e outros.

Despacho: Face ao que consta da certidão de fls. 161 v., indique o Autor os endereços dos Réus João Tadeu Louzada Rios, Maria das Graças Rios Duarte e Maria da Consolação Rios Duarte, para fins de citação. Prazo de vinte dias.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1977 — *José Alves de Lima*.

Consignação em Pagamento

N.º V-3"-76

Autora: Guiomar Ferreira.

Advogado: Dr. Marco Antonio Mundim.

Ré: União Federal (DASP-SEURI).

Despacho:

Vistos, etc.

A União Federal propôs ação ordinária de rescisão de contrato cumulada com reintegração de posse, contra Guiomar Ferreira e Outros, em agosto de 1975.

A citação, por precatória, realizou-se no dia 2 de agosto de 1976.

No dia 16.8.1976 surgiram a contestação e consignatória. Foi realizado o pagamento. A União contestou suscitando a litispendência. A Ré impugna a afirmativa.

O Código de Processo Civil considera existir litispendência quando se repete ação que está em curso. Isso acontece quando há identidade de sujeitos, pedido e causa de pedir.

O professor J. J. Almon de Passos ,Comentários ao Código de Processo Civil, III Vol. p. 261) elucida o problema relacionado com a identidade de objeto para efeito de litispendência, falando em pedido imediato e mediato (n.º 93).

"No tocante ao objeto mediato (o bem da vida perseguido com o processo), há identidade quando ele é o mesmo qualitativa e quantitativamente. Se o bem garantido num caso pode conceber-se mesmo sem o bem garantido no outro, há aí diversidade objetiva de ações. Se a relação é quantitativa, isto é, se um bem é parte do outro, deve-se atentar para as seguintes lições, retiradas de .... Chiovenda: a) quando o bem menor se pode conceber não só como parte do maior, mas também por si, a negação do bem maior não é, necessariamente, negação do bem menor; b) se pende demanda sobre uma parte (por exemplo, a respeito de uma prestação, se ela já venceu ou já foi paga) e se ajuiza demanda sobre o todo (se o total é devido), não há identidade, sim continência (artigo 104) e as causas devem ser ajuizadas erante o mesmo juiz e terem o mesmo julgamento e procedimento."

2. Assim, e segundo a idéia exposta pela douta Procuradoria da República, ocorre, na hipótese, continância, porquanto o objetivo do procedimento ordinário é mais amplo do que o da consignação em pagamento.

Fiquem, pois, reunidas as duas ações. Intime-se.

Brasília, 19 de agosto de 1977. — *Jesus Costa Lima*, Juiz Federal da 3.ª Vara.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 84

Processos postos em Mesa no dia 19 de agosto de 1977

Conselho de Justificação 52 Relator Ministro Rodrigo Octavio.

Apelações

Nº 41.577 — Relator: Ministro Rodrigo Octavio.

Revisor: Ministro Lima Torres.

Advogado: Doutor Paulo Tavares Costa.

Nº 41.310 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Revisor: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Advogado: Doutor Eliezer Correa de Oliveira.

Nº 41.654 — Relator: Ministro Augusto Fragoso.

Revisor: Ministro Waldemar T. da Costa.

Advogado: Doutor Higa Nabukatu.

Nº 41.679 — Relator: Senhor Ministro Deoclécio L. de Siqueira.

Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Advogado: Doutor Paulo Rui de Godoy.

Nº 41.546 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio.

Advogado: Doutor Dermeval Lellis.

Nº 41.518 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio.

Advogado: Doutor Antonio Alves Fernandes.

(Republica-se por ter sido omitida na Pauta 79, publicada no *Diário da Justiça* de 16 de agosto, página número .. 5.516).

Em 19 de agosto de 1977. — *Jairo T. Leite*, Aux. Jud. "A".

Visto: *Thetis da Silva*, Chefe da Seção de Atas.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERCEIRA TURMA

22ª Audiência de Distribuição realizada no dia 15 de agosto de 1977.

Relator — Ministro Barata Silva
Revisor — Ministro Coqueijo Costa

RR-4.485-75 — TRT da 4ª Região

Recorrente — Wilman Barbosa.

Advogado — Darcy Von Hoonholtz.

Recorrido — Construções Metalurgicas Ltda.

Advogado — Armenio Monjardim.

RR-1.133-76 — TRT da 6ª Região

Recorrente — João Augusto de Carvalho.

Advogado — José Hércules Leite.

Recorrido — José de Lourdes Peixoto de Figueiredo Carneiro.

Advogado — José Itamar de Lima Carvalho.

RR-2.259-76 — TRT da 1ª Região

Recorrente — Klabin Irmãos & Cia.

Advogado — Carlos Roberto Fonsêca de Andrade.

Recorrido — José Alves de Lima

Advogado — João Varela Macedo.

RR-3.647-76 — TRT da 2 ªRegião

Recorrente — Flávio Adão Leone e outros.

Advogado — Ulisses iRedel de Resende.

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado — José Inácio Toledo.

RR-5.047-76 — TRT da 3ª Região.

Recorrente — Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

Advogado — Renato Lopes de Moura.

Recorrido — José Fausto Martins da Silva.

Advogado — Antonio Cardoso Gomes.

RR-515-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Financilar — Crédito, Financiamento e Investimento Sociedade Anônima.
Advogado — Hirosê Pimpão.
Recorrido — Suely Regina de Sá Schaewer.
Advogado — José Geraldo R. Bellino e José Tôrres das Neves.

RR-1.268-77 — TRT da 4ª Região
Recorrente — Terezinha Gomes da Silva.
Advogado — Alino da Costa Monteiro.
Recorrido — Confecções Rowid Limitada.
Advogado — Waldir Francisco Barrili.

RR-1.395-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Devanyr Vasques Birão, Banco do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima e Banco Halles Sociedade Anônima.
Advogado — Francisco F. de Arruda, Eduardo Villaça Pinto e Amilton Alves Costa.
Recorrido — Os mesmos.

RR-1.676-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Fernando Gonçalves.
Advogado — Ulisses Rieedl de Resende.
Recorrido — Brigadeiro Construções Empreitadas Ltda.

RR-1.893-77 — TRT da 3ª Região
Recorrente — Venceslau Pereira e outros.
Advogado — Wilson Carneiro Vidigal.
Recorrido — Mineração Morro Velho S. A.
Advogado — Massaniello Lopes Canado.
Relator — Ministro Coqueijo Costa

AI-76-77 — TRT da 6ª Regioã
Agravante — Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.
Advogado — Eduardo Jorge Maciel Griz.
Agravado — Aurene Ferreira dos Santos.
Advogado — José Cavalcanti de Miranda.

AI-691-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado — Nelson Dias.
Agravado — Benedito Alonso Casimiro.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

AI-1.016-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.
Advogado — Célio Silva.
Agravado — Alfeu Xavier dos Santos.

AI-1.232-77 — TRT da 4ª Região
Agravante — Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogado — Wilson Branco.

Agravado — Manoel Faustino Machado.
Advogado — Alino da Costa Monteiro.

AI-1.326-77 — TRT da 2ª Regiao
Agravante — Guido Affonso Graff e outros.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Agravado — Bansulvest — Banco de Investimento S. A.
Advogado — Waldyr Pedro Mendicino.

AI-1.403-77 — TRT da 5ª Região
Agravante — José Calixto dos Santos.
Advogado — Iris Neide Cerqueira Malcon.
Agravado — Tradição Turismo Limitada (Restaurante Solar do Unhão).
Advogado — Gustavo Lanat P. de Cerqueira.

AI-1.478-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Procópio Rodrigues Vieira.
Advogado — Vilma Ortigoso Seixas.
Agravado — Companhia Brasileira de Tratores.
Relator — Ministro Coqueijo Costa
Revisor — Ministro Ary Campista

RR-609-76 — TRT da 5ª Região
Recorrente — Barravento Turismo Limitada.
Advogado — André Barachisio Lisbôa.
Recorrido — Armando Palma dos Santos.
Advogado — Rabi Rezeda.

RR-2.902-76 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Servita — Serviços e Empreittadas Rurais Ltda.
Advogado — Honório Dias de Siqueira.
Recorrido — Silvio Miguel.

RR-4.942-76 — TRT da 6ª Região
Recorrente — Companhia Usina Bulhões S. A.
Advogado — Antonio Carlos Cavalcanti de Araújo.
Recorrido — José Ribeiro Maurício.

RR-494-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Banco do Brasil S. A.
Advogado — Nivaldo Ary Nogueira.
Recorrido — Cícero Vasconcelos Bender.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.259-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Orlando Bastelli.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Recorrida — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado — Antonio Miguel Pereira.

RR-1.369-77 — TRT da 4ª Região
Recorrente — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.
Advogado — José Alberto Couto Maciel.
Recorrido — João Melnik Netto.
Advogado — Nadir João Colognese.

RR-1.581-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Cleide Gaetani.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — Banco Real S. A.
Advogado — José Ademar Borges.

RR-1.819-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S. A.
Advogado — Francisco José M. Evangelista.
Recorrido — Ademir José Farisarc.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.005-77 — TRT da 2ª Região.
Recorrente — Jovino Moreira da Eilva.
Advogado — Arlindo Tufy Maluli.
Recorrido — Construtora Ramos de Freitas Ltda.
Advogado — Antonio Carlos de S. e Castro.

RR-2.093-77 — TRT da 4ª Região
Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogado — Érica Schaeffer.
Recorrido — Adão de Mattos.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

Relator — Ministro Ary Campista

AI-3.087-76
Agravante — América Foot-Ball Club
Advogado — Volmar de Paula Freitas.
Agravado — Alípio Peixoto.
Advogado — Henrique Lavoie de Oliveira.

AI-488-77 — TRT da 1ª Região
Agravante — Banco Ipiranga de Investimentos S. A.
Advogado — Jesus de Godoy Ferreira.
Agravado — Iremar Mussuly Paes Ferreira.
Advogado — Eugênio José dos Santos.

AI-873-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Argos Industrial S. A.
Advogado — René Ferrari.
Agravado — José Luiz Crol.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

AI-1.208-77 — TRT da 5ª Região
Agravante — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS.
Advogado — Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez.
Agravado — Durval de Abreu Bastos.
Advogado — Ulissas Riedel de Resende.

AI-1.309-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Valdemir Alves dos Santos.
Advogado — Tsuyoki Mori.
Agravado — Sanbra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro.
Advogado — Vera Lucia S. de Moraes.

AI-1.397-77 — TRT da 4ª Região
Agravante — Sompanhia Cervejaria Brahma — Filial Continental.
Advogado — Paulo Serra.
Agravado — Antonio Barcellos e outros.
Advogado — Alino da Costa Monteiro.

AI-1.476-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Metal Leve S. A. — Indústria e Comércio.
Advogado — Júlio Tinton.
Agravado — Jonas Gonçalves Dantas.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

Relator — Ministro Ary Campista
Revisor — Ministro Lomba Ferraz

RR-5.068-75 — Divino Bento Leite.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Recorrida — Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A.
Advogado — Joel Mello Trindade.

RR-1.457-76 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Otávio Pereira de Albuquerque.
Advogado — Francisco Durval Cordeiro Pimpão.
Recorrido — AGGS — Indústrias Gráficas S. A.
Advogado — Neif Antonio Alem Filho.

RR-1.928-76 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. — TELERJ.
Advogado — Sérvulo José Drumond Francklin.
Recorrido — Othemiro Machado.
Advogado — Ney Caldas Brandão.

RR-3.998-76 — TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado — Mário Bastos C. Teixeira Nogueira.
Recorrido — Armando Marques Simão.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-149-77 — TRT da 4ª Região
Recorrente — Marcos Luiz Podlsinski.
Advogado — Ester Von Zuccalmaglio.
Recorrido — Banco Crefisul de Investimento E. A.
Advogado — Vera Maria Reis da Cruz.

RR-1.012-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Instituto Euvaldo Lodi.
Advogado — Antonio Geraldo Cardoso.
Recorrido — Helio José de Almeida
Advogado — Leandro Ribeiro da Silva.

RR-1.336-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Zilh Saraiva Itaçyba.
Advogado — João Batista dos Santos.
Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS.
Advogado — Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez.

RR-1.415-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE.
Advogado — Paulo Norberto Hack.
Recorrido — José Cid Vailler da Silva.
Advogado — Alino da Costa Monteiro.

RR-1.721-77 — TRT da 2ª Região.
Recorrente — Companiha Cervejaria Brahma.
Advogado — Fernão de Moraes Salles.
Recorrido — Almiro Constante e outros.
Advogado — Agenor Barreto Parente.

RR-1.932-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Banco do Brasil S. A.
Advogado — João Cândido M. de Magalhães.

Recorrido — Levq da Costa Mesquita.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende

Relator — Ministro Lomba Ferraz

AI-232-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Advogado — Gilda Garreira
Agravados — Reinaldo Liro Ferreira e outros
Advogado: — Ulisses Riedel de Resende.

AI-77 — TRT da 2ª Região.
Agravante — Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.
Advogado — Silvio Santos.
Agravado — Pedro Marta.

AI-1.133-77
Agravante — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.
Advogado — Alexandre Calazans de Moraes Filho.
Agravado — José Vicente.
Advogado — Arlette da Silva Costa Netto.

AI-1.234-77 — TRT da 9ª Região
Agravante — Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC.
Advogado — Manuel Antonio da Luz Fontes.
Agravado — Affonso Kricheldorff e outros.
Advogado — Celso Hecke.

AI-1.328-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogado — Maurício Azevedo P. Chaves.
Agravado — Wagner de Oliveira e outros.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

AI-1.435-77 — TRT da 6ª Região
Agravante — Erasmo Duarte Falcão.
Advogado — Luiz Cisneiros de Almeida.
Agravada — Maria José da Conceição e outro.
Advogado — Cícero José Martins.

AI-1.480-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. — SABESP.
Advogado — Elcio Silva.
Agravado — Alcino Archanjo Damião e outro.
Advogado — Ciro Sales de Oliveira.

Relator — Ministro Lomba Ferraz
Revisor — Ministro Lopo Coelho

RR-749-76 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Proconsult Ltda.
dvogado — Carlos Roberto Petroni.
Recorrido — Miriam Fernandes.
Advogado — Guilherme A. Lopes.

RR-3.008-76 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Aparecido Favoretto.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado — José Célio de Andrade.

RR-4.953-76 — TRT da 3ª Região.
Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Banco do Oeste S. A.
Advogado — Carlos Victor Muzzi e Ildeu de Resende Chaves.
Recorrido — Clemente Pires Pereira.
Advogado — José Cabral.

RR-497-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — General Motors do Brasil S. A.
Advogado — Carlos H. Z. Mazzeo.
Recorrido — Horácio Fernandes dos Santos.
Advogado — Erineu Edison Maranesi.

RR-1.261-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado — Antonio Miguel Pereira.
Recorrido — Jorge Alves.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.379-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Carlos do Amaral Cintra.
Advogado — Rafael Vicente D'Auria.
Recorrido — Benedito Lopes da Silva.

RR-1.673-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Advogado — Célio Silva.
Recorrido — José Augusto de Andrade.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.822-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel.
Advogado — José Roberto de Arruda Pinto.
Recorrido — Joana Belingeri Marinho.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.030-77 — TRT da 5ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — RPBa.
Advogado — Ruy Jorge C. Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.
Recorrida — Dalva Lopes da Silva.
Advogado — Roberval Paiva.

RR-1.234-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Manuel Pereira da Silva.
Advogado — Sergio Chacon de Assis.
Recorrido — Café Bar e Restaurante Brumilda Ltda.
Advogado — Carlos A. Baptista.
Relator — Ministro Lopo Coelho

AI-3.834-76 — TRT da 3ª Região
Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado — José Carlos R. Maciel.
Agravado — João Batista Ricardo.
Advogado — Salomão de Araújo Cateb.

AI-688-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Claudio José Galdino Gonçalves.
Advogado — Sebastião Lázaro Balbo.
Agravado — Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogado — Sebastião Lázaro Balbo.
Advogado — Salomão de Araújo Cateb.
Advogado — Antonio Carlos S. Cleto.

AI-874-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Gilberto de Souza Meirelles Filho.
Advogado — Cássio Mesquita B. Júnior.
Agravado — João Ribeiro e outros.
Advogado — Almir Pazzianotto Pinto.

AI-1.209-77 — TRT da 5ª Região
Agravante — Sergio Ferreira dos Santos.
Advogado — Ernandes de A. Santos.
Agravado — Univest S. A. — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
Advogado — Roberto Pessoa.

AI-1.312-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia Metalúrgica Barbará.
Advogado — Décio de Jesus Borges da Silva.
Agravado — Geraldo Barbosa de Lima.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

AI-1.398-77 — TRT da 4ª Região.
Agravante — Banco Francês e Brasileiro S. A.
Advogado — Mário Seixas Aurvalle.
Agravado — Carlos Handschunch Filho.
Advogado — Hugo Aurélio Klafke.

AI-1.477-77 — TRT da 2ª Região
Agravante — Enoque Braga de Oliveira.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Agravado — Plásticos Polyfilm E. A.
Advogado — Carlos Alberto da C. Camargo.

Relator — Ministro Lopo Coelho
Revisor — Ministro Barata Silva ..

RR-5.259-75 — TRT da 4ª Região
Recorrente — Hospital Nossa Senhora da Conceição S. .
Advogado — Marília Ambros Trombini.
Recorrido — Tereza Arriete Gonzatti Gil.
Advogado — Saul de Melo Calvete.

RR-2.388-76 — TRT da 5ª Região
Recorrente — Dalva Varela Passos e outros.
Advogado — Ernandes de Andrade Santos.
Recorrido — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC.
Advogado — Carlos A. Costa Lino.

RR-3.999-76 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Serete S. A. — Engenharia.
Advogado — Ari Possidonio Beltran.
Recorrido — Hernani Marcolino dos Santos Neto.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.

RR-157-77 — TRT da 2ª Região
Recorrente — Antonio Francisco Modesto Neto.
Advogado — Pedro Dada.
Recorrido — Banco Bamerindus do Brasil S. A.
Advogado — José Rogério Martins.

RR-1.128-77 — TRT da 3ª Região
Recorrente — Hotéis Othon S. A. — Hotel São Paulo.
Advogado — Afrânio R. Duarte.
Recorrido — José Pereira da Silva e outros.
Advogado — J. C. da Silva Arouca.

RR-1.340-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Instituto de Estudos e Coleta de Dados.
Advogado — Neif Antonio Alem Filho.
Recorrido — Eloá Ribeiro de lA - meida.
Advogado — José Augusto da S. Filho.

RR-1.448-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Banco Mercantil de São Paulo S. A.
Advogado — José Augusto M. Guimarães.
Recorrido — Edson Batista Gomes.
Advogado — José Tôrres das Neves.

RR-1.723-77 — TRT da 8ª Região
Recorrente — Valgenor Teixeira Lima e outros.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS.
Advogado — Ruy Jorge C. Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez.

RR-1.934-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Casa de Saúde e Maternidade Jardim Primavera Ltda.
Advogado — Camelo Corato.
Recorrido — Deuzeny Pontes Pereira.

RR-1.411-77 — TRT da 1ª Região
Recorrente — Golden Cross — Assistênoia Internacional de Saúde.
Advogada — Nilza Perez de Rezende.
Recorrido — Leonildes Melice Abreu.
Advogado — Loureiro Mala.

Brasília, 16 de agosto de 1977. — *Mário de A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

TST-10.968-77
(ES-nº 30-77)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato dos Hospitais — Clínicas — Casas de Saúde — Sociedades de Beneficência — Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo.

Requerida — Federação dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Sio Paulo.

2ª REGIÃO

Despacho

O Sindicato suscitado, após interpor recurso ordinário contra a decisão proferida no TRT-DC-96-77, 2ª Região, pede a concessão de efeito suspensivo, para as seguintes cláusulas:

1) — salário normativo;

2) — garantir ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, igual salário ao empregado de menor salário na função.

3) — garantia ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo empregado substituído;

4) — comprovantes de pagamento;

5) — fornecimento gratuito de uniformes;

6) — abono de falta ao empregado estudante;

7) — estabilidade provisória à gestante;

8) — desconto assistencial, e

9) — multa de Cr$ 88,00 por empregado, em caso de descumprimento pelo empregador, da obrigação de fazer o desconto assistencial.

Itens 1 *e* 2

Atendida a fórmula preconizada no Prejulgado nº 56, indefiro o pedido nos dois pontos.

Quanto ao denominado salário do substituto, *item* 3, o acórdão regional deu-lhe exata aplicação, nos termos do Prejulgado nº 36. Indefiro.

Quanto aos *itens*, 4, 5 e 7, foram concedidos de acordo com a jurisprudência predominante no E. Pleno. Indefiro-os.

Defiro o pedido no que tange ao abono de falta ao empregado estudante. O acórdão regional concedeu o abono sem as restrições impostas por este Egrégio Tribunal, que determina o pré-aviso ao empregador com 72 horas de antecedência, desde que as provas sejam prestadas em estabelecimento oficial, reconhecido ou autorizado.

Por igual, defiro, também, quanto aos *itens* 8 e 9. O desconto, sem atribuir ao empregado o direito de se opor, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, e a multa, imposta ao empregador, caso não proceda o desconto, não se adaptam à jurisprudência do TST.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 18 de agosto de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE AGOSTO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, item I, da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar para apurar o pleito das eleições que se realizarão no Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 1977, a Assessora Carmem Dolores Russomano Galvão e suplente Doutora Maria de Nazareth Zuany. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador-Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em exercício, no uso de sua satribuições legais, resolve:

Desconvocar o Juiz de Direito Doutor Romildo Bueno de Souza, Titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, uma vez que a substituição de Desembargador por Juiz pressupõe a coexistência de um Desembargador Titular do cargo, afastado dele, temporariamente, por licença médica ou férias, e não definitivamente afastado do cargo, por aposentadoria, sendo esse o espírito do disposto no artigo 1º, § 1º, § 3º, do Decreto-lei número 113-67, segundo o qual "A convocação do Juiz de Direito somente poderá ser feita quando o prazo de afastamento do titular for superior a 30 (trinta) dias.

Brasília, 18 de agosto de 1977. — Desembargador *Mário Dante Guerrera*, Presidente em exercício.

ATO Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 20 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para funcionar no Registro Civil e de Casamentos nos dias 18 e 19 do mês em curso, sem prejuízo das demais designações.

Distrito Federal, em 18 de agosto de 1977. — Desembargador *Mário Dante Guerrera*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 185, DE 18 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar a Doutora Hilda Vieira da Costa, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio na Quarta Vara de Família, Orfãos e Sucessões.

Distrito Federal, em 18 de agosto de 1977. — Desembargador *Mário Dante Guerrera*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Bueno de Souza, Relator na Apelação Criminal

Nº 3.311 — Apelante: Justiça Pública. Apelados: Juberto Alves e Pedro Sebastião de Oliveira (Advogado: Doutor Lucas Richard Gonçalves).

Despacho às folhas 130 verso: "Tendo vindo novas peças para os autos, vista aos apelados, 15 de agosto de 1977. — *Romildo Bueno de Souza*".

Brasília, 17 de agosto de 1977. — *Maria da Conceição Macedo de Souza*, Diretora da Primeira Divisão Judiciária — Substituta.

DESPACHO

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Waldir Meuren, Relator, na Petição em que o Banco do Brasil, por seu advogado, solicita vista dos autos por cinco dias

Apelação Cível

Nº 5.137 — Apelante: R. R. Medeiros (Advogado: Doutor Rubens Moreira Mendes Filho).

Apelado: Banco do Brasil S. A. (Advogado: Doutor Cesar Augusto Baptista de Carvalho).

Despacho às folhas 67: "J., em termos. Defiro. Distrito Federal, 2 de agosto de 1977. — *Waldir Meuren*".

Brasília, 17 de agosto de 1977. — *Maria da Conceição Macedo de Souza*, Diretora da Primeira Divisão Judiciária — Substituta.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1977

Presidência do Exmo. Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes
Primeiro Subprocurador-Geral, Doutor Antonio Honório Pires de Oliveira Júnior
Secretário: Wilson Rodrigues de Souza

Às treze horas sob a presidência do Exmo. Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente da Segunda Turma, foi aberta a Sessão, presentes os Exmos. Senhores Desembargadores José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro e Helládio Toledo Monteiro. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Apelações Criminais

Nº 3.304 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro — Revisor: Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Justiça Pública — Apelado: David Domingos da Cruz (Advogado: Doutor José Marcelino de Paula).

Decisão: Negou-se provimento, à unanimidade".

Nº 3.351 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro — Revisor: Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Erisberto José Gaspar de Oliveira (Advogado: Doutor Paulo Euclides Braga de Sokza Pires) — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Não conhecido, à unanimidade".

Nº 3.358 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Odorico Jayme Medeiros Costa (Advogado: Doutor Sebastião Oscar de Castro).

Decisão: Negou-se provimento, à unanimidade".

Nº 3.402 — Distrito Federal — Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade — Apelante: Vânio Maldi (Advogado: Doutor Reginaldo Oscar de Castro). — Apelada: Justiça Pública.

Decisão: "Depois do voto do Desembargador Relator, negando provimento ao recurso, pediu vista o Desembargador Juscelino Ribeiro".

Apelações Cíveis

Nº 3.949 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro — Revisor: Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Apelante: